

**PROVA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E
PROCESSUAL CIVIL**

11/12/07

A presente prova é constituída de 4 (quatro) questões escritas, com peso individual de 1 (um) ponto, e na lavratura de uma sentença, em situação hipotética, valendo 6 (seis) pontos, de molde a restar comprovado conhecimento teórico e prático a respeito dos assuntos e temas versados.

Na elaboração da sentença, o candidato deverá analisar todas as questões debatidas, com o aprofundamento necessário.

No tocante às questões escritas, o candidato dissertará sobre o tema de maneira clara, objetiva e fundamentada.

Em todos os casos, não é necessária a simples transcrição de dispositivos de lei.

Por fim, a avaliação da prova levará em conta a correção lingüística, o raciocínio lógico e bem estruturado, o conteúdo, o conhecimento e a capacidade expositiva do candidato.

**PRIMEIRA PARTE: SENTENÇA
VALOR: 6,0 (SEIS) PONTOS**

Elabore sentença a partir das premissas fincadas no relatório abaixo transcrito.

“Cuida-se de mandado de segurança impetrado por Ana de Souza, pensionista do ex-servidor João de Souza, contra ato praticado pelo Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – SEF/DF.

Narra a impetrante que a autoridade inquinada coatora, em 20 de outubro de 2007, ordenou a supressão da parcela correspondente aos “quintos” incorporados na remuneração de seu marido, percebido pela Impetrante em seus proventos pensionais, bem como determinou a devolução das parcelas indevidamente percebidas a tal título, desde Maio / 1999, data da concessão da incorporação.

Sustenta a Impetrante que o ato foi praticado com ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, haja vista que ela não foi chamada para apresentar defesa pessoal no processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade no pagamento da parcela em questão, bem como que tem direito à retenção dos valores percebidos em

face da presumida boa-fé que ostenta, não tendo praticado qualquer ato irregular contra a Administração.

Aduz a Impetrante que a legalidade na percepção da parcela indevidamente suprimida já foi reconhecida pela própria Secretaria de Estado de Fazenda que, ao analisar a concessão da pensão decorrente do óbito de seu marido, ainda na atividade, ocorrido em 26/06/2002, entendeu serem devidos os valores constantes do demonstrativo do título de pensão.

Suscita, ainda, a preliminar de ocorrência de prescrição, vez que transcorridos mais de 5 anos entre a data do conhecimento do fato pela administração e a determinação de suspensão do pagamento e devolução dos valores.

Diante de tais colocações, requer, liminarmente, a continuidade do pagamento da parcela indevidamente suprimida, bem como que a autoridade impetrada se abstenha de efetuar os descontos, a título de ressarcimento dos valores pagos indevidamente, nos proventos pensionais da impetrante, e, no mérito, que seja concedida a ordem de segurança para assegurar a percepção de citada parcela, desobrigando-a de qualquer tipo de desconto a título de ressarcimento ao erário em decorrência da percepção dos quintos incorporados, confirmando-se a liminar.

Autuado o feito, indeferi o pedido de liminar. Desta decisão, foi interposto agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, que foi deferido, determinando-se à autoridade coatora que procedesse ao creditamento dos quintos incorporados nos proventos pensionais, bem como que se abstivesse de proceder aos descontos dos valores creditados a tal título.

O Diretor de Recursos Humanos prestou informações, nas quais sustentou a legalidade do ato de suspensão do pagamento dos quintos incorporados e de ressarcimento dos valores indevidamente percebidos, sob o fundamento de que o ex-servidor João de Souza, lotado, à época, na Seção de Pagamento de Pessoal, apropriou-se de senha de outro funcionário para inserir informações fictícias no sistema de cadastro e pagamento e, com isso aumentar sua remuneração mediante a inclusão ilegal de valores a título de quintos incorporados.

Relata a Autoridade Coatora que, em 25/03/2001, foi instaurado processo administrativo disciplinar destinado a apurar irregularidades na utilização de senhas para acesso ao sistema de cadastro e pagamento de pessoal, sendo referido servidor citado para apresentar defesa, inclusive contando com a presença de advogado na fase de coleta de provas. O processo administrativo concluiu pela sua responsabilidade no fato apurado, consoante relatório final datado de 15/06/2002, que sugeriu, inclusive, a demissão do servidor, com fundamento no art. 132, XIII, c/c o art. 117, IX da Lei nº 8.112/90, e a instauração de tomada de contas especial para apurar o prejuízo ao erário e respectivo ressarcimento. Todavia, antes de submetido referido relatório ao crivo da autoridade superior, sobreveio o óbito do servidor.

Instaurada a respectiva TCE, a pensionista, ora impetrante, foi citada para apresentar defesa, quedando-se inerte. Em face do valor do prejuízo apontado, a TCE foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal que julgou irregulares as contas, imputou o débito aos sucessores do ex-servidor e determinou à SEF/DF que adotasse as medidas destinadas a ressarcir ao erário, inclusive mediante cobrança judicial do débito.

O Ministério Público ofertou parecer pela denegação da segurança e revogação da liminar.

É o relatório.

SEGUNDA PARTE: QUATRO QUESTÕES

VALOR: 1 (UM) PONTO CADA

PRIMEIRA QUESTÃO

Dissertação

Tema: As diferentes funções dos direitos fundamentais na ordem jurídica, a partir da “Teoria dos quatro *status*” de Jellinek.

SEGUNDA QUESTÃO

Dissertação

Tema: O princípio da proporcionalidade e a colisão de direitos fundamentais.

TERCEIRA QUESTÃO

Dissertação

Tema: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo em face de alterações qualitativas e quantitativas do objeto. Limites e sujeição do contratado.

QUARTA QUESTÃO

Dissertação

Tema: O desfazimento do ato administrativo e as conseqüências decorrentes da anulação, revogação e convalidação